LEI Nº 2.315 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.987

"Proibe a instalação de indústrias nas bacias de mananciais que abastecem a cidade, e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de indústrias nas bacias do Rio Capivari-Mirim, do Córrego Santa Rita e do sistema de captação do Cupini.

Art. 2º - Fica revogada a Lei 1.608 de 14 de agosto de 1.978, que proíbe a instalação de novas indústrias em área que menciona e dá outras providências.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 04 de setembro de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO